



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência versa sobre a Contratação, mediante Registro de Preços, de prestação de serviços de fonoterapia e terapia ocupacional domiciliar destinados ao atendimento de pacientes usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, conforme prescrição clínica e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brotas-SP.

1.2. A lei que regerá eventuais e futuras contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços é a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Seguem as especificações dos serviços a serem contratados:

2.2. FONOTERAPIA DOMICILIAR:

2.2.1. Características dos serviços a serem prestados:

a) Atualmente, contamos com 16 (vinte) pacientes, sendo 14 (quatorze) moradores da área urbana e 02 (dois) pacientes da área rural, porém, com a universalidade do Sistema Único de Saúde, poderão surgir outros pacientes, devendo a empresa estar apta para os serviços de fonoterapia na residência dos pacientes no Município de Brotas, podendo ser no perímetro urbano, na zona rural e nos Distritos (Patrimônio e Broa) do Município de Brotas/SP, quando autorizado pelo Fiscal da Contratação, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata todos os custos devidos pela prestação dos serviços, inclusive transporte e gastos com veículo, manutenção, combustível, pedágio (quando houver), etc.

b) Executar os procedimentos contratados exclusivamente com profissional técnico capacitado, regularizado e ativo perante o Conselho de Classe Competente; **estar apto para realizar o tratamento de disfagia, pois, atualmente 100% dos pacientes de fonoterapias domiciliares da Rede Municipal necessitam de tal tratamento;** realizar avaliações fonoaudiológicas para detectar possíveis deficiências de pacientes; orientar os pacientes com problemas de linguagem, deglutição e audição, utilizando técnicas terapêuticas; controlar e testar a capacidade auditiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); atender e orientar cidadãos sobre possíveis deficiências, emitindo os respectivos Pareceres e/ou Laudos; desenvolver programas de prevenção e promoção de saúde e qualidade de vida na sua respectiva área de atuação profissional, participar da banca de avaliação, entrevista e escrita, em concursos públicos para provimentos de cargos, se realizados pela Administração Municipal; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando tratamento fonético, auditivo, de dicção, empocação da voz, deglutição, além de outras dinâmicas da profissão, que possibilite o aperfeiçoamento e realização da fala; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, verbalização, deglutição e outros; manter-se integrado às equipes das áreas de saúde e de educação para colaborar com suas atividades específicas; Intervenção de fonoaudiológico em pacientes com deficiência intelectual, física, autismo e TDAH. zelar pela conservação dos equipamentos de uso diário, bem como a limpeza do local de trabalho; executar de forma ativa atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade, que por suas características se incluem na sua esfera de competência e atribuição; cordialidade no atendimento aos funcionários e cidadãos; cumprir com todas as atribuições do cargo e demais ordens emanadas pelo fiscal da ata.

c) Deverá fornecer os seguintes procedimentos, materiais e equipamentos mínimos essenciais para os serviços, observando o tratamento de cada paciente objeto deste Termo de Referência: Eletroestimulação; Estimulação Transcraniana por Corrente Contínua; Estimulação Vagal; ilib; Massageadores; Materiais tipo "Pró-Fono"; Materiais descartáveis; Exercitadores respiratórios; Ambu com válvula Vup; Terapia Vocal; terapia Tradicional; Instrumentos para intervenções de fonoterapia para autismo. Poderão ser necessário a utilização de outros instrumentos e a empresa deverá estar apta para atender tais casos, pois dado a universalidade do Sistema Único de Saúde, não é possível prever todos os instrumentos de tratamentos necessários.

2.3. As sessões de fonoterapia domiciliar terão duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, nos horários acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Fiscal da Contratação.

2.4. Não haverá restrição de idade, nem tampouco de patologia e/ou deficiência/características de paciente para atendimento dos serviços especializados em tela.

2.5. Prazo para início dos serviços: em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Fiscal da Contratação, em razão de alguns pacientes serem acamados, em estado grave e originários de "Alta Hospitalar Programada".

2.6. Local da prestação dos serviços: na residência do paciente, com transporte por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

2.7. TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR

a) Atualmente, contamos com 01 paciente, morador da área urbana, porém, com a universalidade do Sistema Único de Saúde, poderão entrar outros pacientes, devendo a empresa estar apta para os serviços de fonoterapia na residência dos pacientes no Município de Brotas, podendo ser no perímetro urbano, na zona rural e nos Distritos (Patrimônio e Broa) do Município de Brotas/SP, quando autorizado pelo Fiscal da Contratação, sendo de responsabilidade da Detentora da Ata todos os custos devidos pela prestação dos serviços, inclusive transporte e gastos com veículo, manutenção, combustível, pedágio (quando houver), etc.

b) Executar os procedimentos contratados exclusivamente com profissional técnico capacitado, regularizado e ativo perante o Conselho de Classe Competente. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe. Informações sobre atividades multi e interdisciplinares em saúde. Saúde coletiva e do trabalho. Tópicos em saúde mental e reforma psiquiátrica e rede de reabilitação psicossocial. Modelos de atenção em saúde e a atuação do Terapeuta Ocupacional na saúde pública. A inserção no trabalho das pessoas em situação de desvantagem. Saúde mental da criança. Reabilitação psicossocial, física e inclusão. Atividades e recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Transformação e adaptação de recursos materiais e ambientais. Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas. Princípios básicos do tratamento; Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articulares, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, de ambulância e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica; Terapia Ocupacional Neuropediátrica; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumatotortopédica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicose orgânicas; esquizofrenias; psicose afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; Terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional familiar. Temas Transversais. Intervenção de Terapia Ocupacional em pacientes com problemas neurológicos, deficiência intelectual, física, autismo e TDAH.

c) As sessões de terapia ocupacional terão duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, nos locais e horários definidos pelo gestor/fiscal da ata de registro de preços.

d) Não haverá restrição de idade, nem tampouco de patologia e/ou deficiência/características de paciente para atendimento dos serviços especializados em tela.

e) Local da prestação dos serviços: na residência do paciente, com transporte por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O(s) serviços, objeto desse Termo de Referência, são classificado(s) como bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, integral e humanizado aos pacientes usuários da Rede Pública Municipal de Saúde que, por condições clínicas, limitações funcionais, deficiências físicas, neurológicas, sensoriais ou outras comorbidades, encontram-se impossibilitados ou com dificuldade significativa de deslocamento até as Unidades de Saúde para a realização de terapias especializadas.

4.2. A prestação de serviços de **Fonoterapia e Terapia Ocupacional em domicílio** é essencial para a reabilitação, manutenção e melhoria das capacidades funcionais, cognitivas, comunicativas e de autonomia dos pacientes, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de agravos, redução de internações hospitalares e melhoria da qualidade de vida dos usuários e de seus familiares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fonoterapia e terapia ocupacional em regime domiciliar, destinados ao atendimento de pacientes usuários da Rede Pública Municipal de Saúde, conforme prescrição clínica e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os serviços serão executados no domicílio dos pacientes, assegurando atendimento contínuo, humanizado e individualizado, especialmente àqueles com limitações funcionais, mobilidade reduzida ou condições clínicas que inviabilizem o deslocamento até as Unidades de Saúde. A prestação compreenderá avaliação inicial, elaboração de plano terapêutico individualizado, realização de sessões periódicas, monitoramento da evolução clínica e emissão de relatórios técnicos, quando demandados.

5.3. A contratação por meio de Registro de Preços visa garantir flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços conforme a demanda real identificada pela Rede Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, além de proporcionar economicidade, padronização e agilidade nas futuras contratações.

5.4. A solução contempla a disponibilização de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, bem como o cumprimento das normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes. Caberá à empresa detentora do Registro de Preços a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais, bem como, dos materiais necessários à execução dos atendimentos e pelo cumprimento das diretrizes assistenciais definidas pelo Município.

5.5. Com essa contratação, busca-se ampliar o acesso aos serviços especializados de reabilitação, reduzir filas de espera, promover a continuidade do cuidado, melhorar a qualidade de vida dos pacientes atendidos e fortalecer a integralidade da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos para a contratação do objeto do presente certame através de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços visam garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. A pessoa jurídica deverá dispor de profissionais qualificados e com registro ativo em seu respectivo Conselho de Classe. Os principais requisitos incluem:

6.1.1. Qualificação Profissional: Registro no Conselho Regional Competente.

6.1.2. Classificação dos Serviços: Os serviços são classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.1.3. As sessões de fonoterapia e terapia ocupacional domiciliares serão realizadas de forma presencial, diretamente no domicílio dos pacientes, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, em até 3 (três) vezes na semana, em horário a ser previamente agendado com entre o Fiscal da Ata de Registro de Preços e a Detentora da mesma, na área urbana (incluindo os Distritos do Patrimônio e Estância Lagoa Dourada do Broa) e área rural do Município de Brotas/SP, devendo a Empresa vencedora se responsabilizar pelo transporte do profissional que realizará os serviços (ida e volta), sem quaisquer pagamentos complementares pela Contratante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

7.1. **Subcontratação** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

7.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1.1. Manter durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.2. Emitir a nota fiscal para pagamento dos serviços contratados.

8.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda assegurado à Municipalidade, o direito de regresso na execução do objeto em tela.

8.1.4. Responder pelos serviços que executar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, bem como, possuir pessoal capacitado para sua execução.

8.1.5. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores dos serviços prestados e corrigir as eventuais falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Detentora da Ata ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a saúde do paciente.

8.1.11. Submeter previamente por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13. Cumprir com todas as legislações/normas de Saúde e Segurança no trabalho, compatíveis com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.1.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, pacientes ou terceiros, no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.16. Zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.1.17. Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer funcionário que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.1.18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

8.1.19. Indicar um responsável da empresa para acompanhamento de toda a execução do serviço contratado.

8.1.20. Executar as sessões de fonoterapia e terapia ocupacional domiciliares, com agendamento para no mínimo, 03 (três) vezes por semana, sendo o agendamento feito a

partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, exceto casos que demandarem maior tempo para tratamento;

8.1.21. Executar os procedimentos contratados exclusivamente com profissional técnico capacitado, com registro atualizado no Conselho de Classe;

8.1.22. Os resultados dos exames deverão ser entregues logo após a realização do procedimento em tela. Estes deverão ser colocados em pastas individuais, devidamente identificados, que contenham o laudo médico apresentado em letra legível, em papel timbrado, bem como as imagens coloridas e impressas em papel filme e registradas durante a realização do procedimento

8.1.23. Emitir fatura, a nota fiscal e um boletim de produção das sessões realizadas, devendo constar uma relação com o nome do paciente, tipo de procedimento e data de realização das sessões, a serem encaminhadas ao Fiscal da Contratação, visando posterior pagamento dos serviços.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Encaminhar os pacientes para realização do exame ora contratado.

8.2.2. Autorizar a execução dos exames ora contratados, através de responsável pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiscal da Contratação.

8.2.3. Regular o fluxo de encaminhamento dos pacientes, sendo vedado o atendimento de usuários pelo prestador por procura espontânea.

8.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;

8.2.5. Notificar a Detentora da Ata por escrito, sobre eventuais falhas na prestação dos serviços, para que resolva eventuais inconsistências na execução dos mesmos.

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de fiscal e gestor devidamente nomeados;

8.2.7. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições ora estabelecidos.

8.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência para a boa execução do ajuste.

8.2.9. Pagar pelos serviços comprovadamente e devidamente executados.

8.2.10. Receber os serviços conforme prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2.11. Rejeitar total ou parcialmente o serviço executado em desacordo com os padrões exigidos;

8.2.12. Prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução dos serviços;

8.2.13. Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;

8.2.14. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;

8.2.15. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, conforme condições pactuadas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada, acompanhada da respectiva ordem de compra;

8.2.16. Aplicar as penalidades previstas em lei acerca da presente contratação, em caso de inadimplemento;

8.2.17. Responder às solicitações da Detentora da Ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;

8.2.18. Isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução da contratação, os quais serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata;

8.2.19. Não se responsabilizar por compromissos firmados entre a Detentora da Ata e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;

8.2.20. Não se responsabilizar por danos causados pela Detentora da Ata a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

8.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.3.1. Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

8.3.2. Ampliação do acesso: Garantir que todos os pacientes do SUS que necessitam de fonoterapia e terapia ocupacional domiciliar no município de Brotas tenham assistência, conforme protocolo a ser seguido.

8.3.3. Agilidade no diagnóstico: Reduzir o tempo de espera por fonoterapia e terapia ocupacional, ambos domiciliares, permitindo o início mais rápido dos tratamentos e evitando o agravamento de doenças.

8.3.4. Qualidade dos serviços: Assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, garantindo a precisão dos planos e ações terapêuticos.

8.3.5. Melhora na qualidade de vida: Proporcionar um atendimento mais completo e eficaz à população, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos.

8.4 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. O licitante e a Detentora da Ata que incorrerem em infrações, sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Nomeação do Fiscal da Contratação

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será de responsabilidade dos servidores devidamente nomeados no Documento de Formalização da Demanda.

9.1.2. Atribuições do Fiscal da Contratação

Compete ao Fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- Notificar a Detentora da Ata sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;
- Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na prestação dos serviços;
- Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução dos serviços;
- Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;
- Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências da contratação;
- Manter contato com o preposto da Detentora da Ata e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;
- Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos, quando for o caso;
- Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;
- Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

- Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;
- Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

9.2. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. O gestor da contratação será o servidor devidamente nomeado no Documento de Formalização da Demanda.

9.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- Controlar a vigência do Pregão Eletrônico e comunicar à autoridade competente a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela Detentora da Ata;
- Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;
- Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na execução dos serviços;
- Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;
- Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;
- Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à Detentora da Ata, observando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível e sugerir providências administrativas;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contendo a quantidade, descrição e valor de cada sessão realizada.

10.2. LIQUIDAÇÃO

- 10.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Brotas, constando número do Pregão Eletrônico, lote/ítem e validação dos serviços, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 10.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento da Detentora da Ata em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.
- 10.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 10.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

10.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contendo a quantidade, descrição e valor de cada sessão realizada.
- 10.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.
- 10.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
- 10.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96 aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
- 10.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
- 10.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 11.3.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais;
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. Conforme tabela abaixo, segue valor unitário estimado para a presente contratação referente a cada item, bem como o valor total estimado dos itens no importe de **R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais)**.

		FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	FONTE 4	FONTE 5	F

QTDE	MATERIAL/SERVIÇO (DESCREVER ITEM)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
4200	FONOTERAPIA DOMICILIAR (SESSÃO)							130,63	548.646,00	320,00	1.344.000,00	250,00
1200	TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR (SESSÃO)	250,00	300.000,00	232,64	279.168,00	235,00	282.000,00					
VAL												

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços dos serviços contratados poderão ser revistos anualmente, conforme a legislação vigente, utilizando-se índices de preços setoriais ou gerais, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A qualquer tempo, os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração convocar a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços para negociar o novo valor.
- 13.3. Caso a empresa não aceite a redução, haverá rescisão unilateral da Ata pela Contratante, sem direito a pagamento de nenhuma taxa e/ou multa e não haverá abertura de Processo Sancionatória.
- 13.4. A Administração Municipal tomará providências legais visando a continuidade aos serviços, de acordo com as legislações pertinentes e outras alternativas de mercado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

(448) 02.06.01-10.301.0605-2.227-3.3.90.39.()-01-301.0000

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. A contratação dos serviços vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

16. FORO

- 16.1. Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da proposta da empresa detentora da ata.

Brotas-SP, na data da assinatura eletrônica.

NÁDIA BRESSAN BIRUEL
Supervisor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Bressan Biruel**, Supervisor Administrativo, em 28/01/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0732348** e o código CRC **B5A927C0**.